



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro		
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700
Cargo: Prefeito		

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI			
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André			
Nome do responsável:			
	Data de Expedição	Cargo	Posse
		Presidente	01/02/2018

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração com o Município, para fornecimento de refeições (jantar), gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

4 - DAS METAS

A – Fornecimento de 500 (quinhentas) refeições (jantar), de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 17:30 (dezessete e trinta) horas até às 18:30 (dezoito e trinta) horas utilizando as instalações, utensílios e equipamentos já disponibilizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para o oferecimento de café da manhã e almoço.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 18 (dezoito) de fevereiro a 11 (onze) de julho de 2019.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de controle manual e cardápio e pré-aprovado.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São Bernardo do Campos, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular' Bom Prato (jantar): 18/02/2019.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN, Governo Estadual – Programa Restaurante Popular Bom Prato.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

1. A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por refeição/jantar fornecido.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições (jantar) direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições (jantar), além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

10 – TERMO DE PARCERIA 01/2019

Oferecimento de jantar / Bom Prato

Vigência: 18/02/2019 a 11/07/2019

Quantidade de refeições/jantar por dia	500
Custo por refeição	R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos)
Recurso do Tesouro Municipal	R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)
Subsídio do Usuário	R\$ 1,00 (hum real)
Total	R\$ 6,19



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

REPASSES E SUBSÍDIOS MENSAIS	VALORES
Número de refeições mensal	500
Valor repasse municipal	R\$ 57.000,00
Subsídio de usuário	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 68.000,00

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	45%
Gêneros Alimentícios	49%
Outros Materiais de Consumo (2)	2%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,5%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,5%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social
Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos relativos ao custeio das refeições (jantar) serão repassados semanalmente pelo Município, mediante a transmissão, por meio manual, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como o Decreto Municipal nº 20113/17 do Município de São Bernardo do Campo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- II. Quanto à prestação de contas final, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subseqüente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Assistência Social

- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

13.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados à implantação do jantar se dará nos 30 dias após o início da execução do objeto.

SAS, 15 de fevereiro de 2019.

Diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional